MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

"LOTEAMENTO URBANO DO POÇO QUENTE"
(Estudo Prévio do Projecto)

1. Tendo por base o parecer técnico da comissão de avaliação relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto "LOTEAMENTO URBANO DO POÇO QUENTE", em fase de Estudo Prévio, situado no lugar de Cruz Caída, na freguesia de S. João, concelho de Vizela, distrito do Braga cujo proponente é Vaz Pinheiro Imobiliária – Sociedade de Construção Civil, Lda, emito **parecer favorável, condicionado** ao cumprimento das medidas de minimização descriminadas no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

2. A apreciação da conformidade do Projecto de Execução do "LOTEAMENTO URBANO DO POÇO QUENTE" com esta DIA deve ser efectuada pela Autoridade de AIA, nos termos do artigo 28° do DL nº 69/2000, de 3 de Maio, previamente à emissão, por parte da entidade competente, da licença de construção;

3. As medidas mitigadoras a adoptar/concretizar devem ser especificadas no Projecto de Execução e transpostas para o Caderno de Encargos Geral da Obra e, consequentemente, devem ser implementadas.

4. Os relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

Lisboa, 25 de Junho de 2004.

O Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território

Artur Rosa Pires

Anexo: **Medidas de Minimização.**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Artur Rosa Pires

ANEXO

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

A. PARA A CONCEPÇÃO DO PROJECTO

Recursos hídricos superficiais

EIA1 - Mantendo-se a descoberto e devidamente tratada a linha de água existente deverá ser apresentado um projecto da especialidade à escala adequada por forma a definir a tipologia dos pontões de atravessamento desta ribeira.

EIA2 - Tendo em vista o cumprimento desta situação o afastamento do edifício 5 deverá cumprir com a regulamentação em vigor relativamente ao Domínio Hídrico.

CA1 - A descarga das águas residuais resultantes de todas as estruturas previstas no projecto do loteamento deverá ser efectuada para o interceptor a integrar no SIDVA, pelo que o início de exploração do empreendimento deverá ficar pendente até à ligação ao mesmo.

Infra-estruturas de abastecimento e saneamento

EIA3 - Recolha e armazenagem das águas pluviais a partir dos terraços dos edifícios, de modo a vir a ser utilizada para rega e/ou lavagem de pavimentos, evitando-se deste modo o consumo de água da rede ou a necessidade de efectuar uma captação de água subterrânea. Deste modo reduz-se o uso de um recurso natural, a água, e contribui-se para uma diminuição dos custos de manutenção do empreendimento.

EIA4 - Poderá, por outro lado, ser considerada a hipótese de construção/instalação de uma pequena ETAR para as águas residuais do empreendimento, com o intuito de fazer o reaproveitamento da água tratada para rega e/ou lavagem de pavimentos, ou mesmo para reintrodução no sistema de canalização de abastecimento às cisternas de descarga das sanitas.

EIA5 - Instalação de equipamentos nas habitações, escritórios e serviços por forma a reduzir o consumo de água. Cerca de um terço da água abastecida a uma habitação, é eliminada na casa de banho. Do consumo total de 150-200 l/pessoa/dia, apenas 25% é usada para beber, cozinhar e lavar. Mesmo sem grandes sistemas de reciclagem radicais, é possível reduzir o consumo médio diário de água por pessoa através de equipamentos económicos e eficientes: chuveiros com redução do consumo de água, torneiras temporizadas, cisternas dos autoclismos com possibilidade dupla de descarga, ou com sistema de paragem, etc.

Energia

EIA6 - Deverá ser estudada a utilização de materiais de construção que optimizem o isolamento térmico tendo em vista a redução dos consumos energéticos.

EIA7 - O sistema de iluminação pública deverá recorrer a equipamentos para reflexão direccionada da luz, que permitem aumentar ainda mais a eficiência dos sistemas de iluminação e em simultâneo reduzir a designada "poluição luminosa".

EIA8 - Deverá ainda ser equacionada a aplicação de energias alternativas no empreendimento.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Artur Rosa Pires

Resíduos

EIA9 - Deveria ser estudada a implementação de um sistema de recolha selectiva dos resíduos, como por exemplo a separação dos resíduos nas infra-estruturas dos próprios edifícios. Em alternativa deverão ser criados postos subterrâneos para deposição selectiva de resíduos em locais a determinar e que optimizem as deslocações dos residentes.

Rede viária e transportes

EIA10 - Deverá ser prevista no projecto pelo menos uma paragem de transportes públicos, permitindo deste modo aumentar as deslocações sem recurso aos automóveis particulares.

EIA11 - Será necessário prever uma via de atravessamento pedonal no sentido N-S, que facilite a passagem das pessoas que normalmente fazem este percurso em direcção às fábricas.

- EIA12 - A criação de pistas para bicicletas deve ser considerada como alternativa de circulação, em especial no seio do empreendimento.

Paisagem

EIA13 - Para que a Urbanização do Poço Quente corresponda à imagem de qualidade referida no Projecto de Arquitectura, torna-se fundamental que as zonas verdes sejam planeadas e projectadas de forma cuidadosa, devendo para isso ser apresentado um Projecto de Integração Paisagística.

EIA14 - Tendo presente a valorização deste espaço e a qualidade de vida dos seus potenciais habitantes, considera-se que as relações visuais a considerar devem contemplar, não apenas a visibilidade do exterior para o interior da Urbanização, mas também aquela que será possível do interior para o exterior. Relativamente a este aspecto e considerando a existência de unidades de paisagem com baixa qualidade visual na envolvente, em especial, a Sudoeste do empreendimento, julga-se que a criação de uma orla arbóreo-arbustiva na interface coma a área industrial, seria uma forma de valorizar a imagem da Urbanização. A orla arbóreo-arbustiva acima mencionada seria também uma forma de diminuir significativamente o impacte negativo verificado a partir da EN106.

CA2 - Deverá ser indicado na fase de RECAPE, em termos descritivos e cartográficos, o(s) local(ais) de depósito de terras sobrantes (46 615 m2) e de estaleiros, bem como as acções tendentes à recuperação desse(s) local(ais);

CA3 - O Plano de Integração Paisagística (PIP) a desenvolver deverá, para além de cumprir os inerentes objectivos de enquadramento estético e valorização ecológica em meio urbano do novo conjunto, promover vistas preferenciais e minimizar a dimensão, em altura e superfície ocupada, dos edifícios a construir;

CA4 - O PIP deverá apresentar, de modo detalhado, a proposta para a área em causa, devidamente descrita em memória e suportada por peças desenhadas, onde conste quer o plano geral previsto, quer cortes representativos do resultado final das silhuetas construída/plantada sob os vários pontos de observação possíveis, bem como planos de plantações e sementeiras, caderno de encargos para a obra exterior, mapas de medição e ainda cronograma de implantação;

CA5 - Na concepção do PIP a estrutura verde a criar deverá prever os pontos de ligação com a estrutura principal concelhia, devendo seleccionar espécies adaptadas ao local em termos edafo-climáticos e orográficos, com preocupação particular com a presença do Rio Vizela e sua confrontação na margem direita com o Parque das Caldas, tendo ainda em consideração a possibilidade de recuperação da linha de água que atravessa a zona do empreendimento.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Artur Rosa Pires

Condicionantes de Planeamento

EIA15 - O pavimento do prolongamento Norte da VIM que se encontra em área de máxima infiltração deverá ser permeável não devendo haver alteração das cotas do terreno.

B. FASE DE CONSTRUÇÃO

Geologia

EIA16 - A calendarização da obra, deverá ser feita de modo a evitar que as acções do processo construtivo e implantação das infra-estruturas decorram na época com maior probabilidade de ocorrência de precipitação, o que facilitaria a erosão.

EIA17 - Deverá ser minimizado o período de tempo entre a remoção de solo e a construção, de forma a evitar a exposição do solo ao vento ou à chuva, diminuindo os fenómenos de erosão e de lixiviação. Recomenda-se ainda que apenas seja removida a quantidade de vegetação estritamente necessária para a circulação de máquinas e pessoas de acordo com o faseamento das obras.

EIA18 - Nas áreas que tenham sido utilizadas para estaleiros, parques de máquinas, vias e acessos provisórios deverá proceder-se ao revolvimento dos solos de modo a descompactá-los, reconstituindo assim, na medida do possível, a sua estrutura e equilíbrio.

Recursos hídricos superficiais

EIA19 - Evitar sempre que possível a obstrução dos percursos preferenciais de escoamento superficial de águas, criando, quando tal for de todo impossível, sucessivas barreiras de vegetação que desacelerem os potenciais fluxos de água torrenciais.

EIA20 - Manter a linha de água existente desobstruída.

CA6 - Quaisquer intervenções no leito do curso de água, bem como a eventual ocupação da faixa dos 10 metros, carece de licença prévia dos serviços da CCDRNorte;

Qualidade das águas

EIA21 - Adopção de regras de funcionamento para os trabalhos relacionados com a operação das máquinas e respectivo parqueamento, de modo a evitar derrames (de óleos, combustíveis, etc.) durante a execução dos trabalhos.

EIA22 - Realização das operações de manutenção dos equipamentos em zonas previamente destinadas para o efeito, de preferência dentro da área dos estaleiros.

EIA23 - Acondicionamento dos sub-produtos das operações de manutenção em recipientes estanques e envio para destino final adequado.

EIA24 - As águas residuais domésticas geradas no estaleiro, na ausência de colector municipal, devem ser conduzidos a uma fossa séptica temporária.

CA7 - Durante a fase de construção, deverá ser impermeabilizada a área prevista para a manutenção das máquinas e equipamentos, na qual se deverá implementar um separador de hidrocarbonetos;

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMB
E ORDENAMENTO DO TERRITÓRI
Artur Rosa Pires

CA8 - Durante a fase de construção, deverá ser implementado um sistema de lavagem de rodados dos camiões, o qual deverá prever a recirculação da água de lavagem através de um processo de decantação da mesma.

Resíduos

EIA25 - Os locais de depósito de materiais e entulho, deverão situar-se em locais protegidos dos ventos ou, caso não existam, providenciar a sua protecção com estruturas colocadas para o efeito, fora das zonas mais sensíveis.

EIA26 - Deverá ser proibida a deposição de resíduos lexiviáveis a céu aberto, por forma a evitar o arrastamento pelas águas pluviais de substâncias nocivas ao ambiente.

EIA27 - O empreiteiro deverá dar garantias de que os resíduos produzidos terão destino adequado.

Ruído

EIA28 - Deverão ser respeitadas as Directivas Comunitárias em vigor, relativas às emissões de compressores móveis os quais não deverão exceder os seguintes níveis de ruído.

Caudal de ar (m^3/min)	Nível máximo DB (A)	Nível máximo a 7 m DB (A)
Até 10	100	75
10 a 30	104	79
mais de 30	106	81

EIA29 - A área de funcionamento de equipamentos, tais como compressores, martelos pneumáticos, máquinas de perfuração e extracção de terras e gruas de elevação, deve ser condicionada acusticamente, através da utilização de elementos de controlo de ruído, designadamente:

Encapsulamento isolante e absorvente – para máquinas estacionadas, com dimensões verticais inferiores a 3m, tais como compressores, bancadas de trabalho e bombas;

Utilização de silenciadores em equipamentos com sistemas de combustão interna ou pressão de ar (compressores, perfuradores, guindastes).

EIA30 - Todos os equipamentos ruidosos deverão ser instalados nos estaleiros, com o maior afastamento possível dos locais habitados.

EIA31 - Os veículos e maquinaria deverão ser sujeitos a revisões periódicas por forma a verificar as condições de funcionamento e evitar situações de violação das especificações em termos de emissão de ruído.

EIA32 - Deve reduzir-se ao mínimo indispensável a utilização de equipamento ruidoso, mesmo quando acusticamente acondicionado, no período nocturno (entre as 20:00h e as 07:00h). Neste período também não deve efectuar-se nenhum transporte de materiais em veículos pesados de e para a obra.

EIA33 - No caso de ser necessário recorrer a processos de construção muito ruidosos, os responsáveis pela obra deverão avisar antecipadamente os residentes das zonas habitacionais próximas. Deve ser enviado um aviso por escrito (carta), explicando o motivo de tal ruído, para quando estão previstas as acções e por fim, um pedido de desculpas pelo incómodo gerado.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Artur Rosa Pires

Qualidade do Ar

EIA34 - Localização dos compressores e de outros equipamentos que funcionem com combustível líquido em zonas da obra ou dos estaleiros que estejam o mais afastadas possível de edifícios.

EIA35 - Desfazamento dos períodos de arranque destes equipamentos, principalmente após um período de paragem longo, de forma a evitar que arranquem em simultâneo.

EIA36 - Controlo das condições de acondicionamento das cargas dos veículos de transporte de terras, para evitar quedas de material nos percursos entre os locais de obras e o local da sua deposição.

EIA37 - Deverá promover-se a aspersão hídrica periódica da área de estaleiro, principalmente durante o período estival, por forma a reduzir as emissões de poeiras e materiais diversos levantados pela deslocação de maquinaria pesada e de outros trabalhos relativos à construção. Recomendando-se do mesmo modo, a lavagem dos rodados dos camiões e a cuidada localização das máquinas e equipamentos.

Rede viária

EIA38 - Deverão ser utilizadas pelos veículos apenas as vias de acesso já existentes de modo a limitar a perturbação causada.

EIA39 - A circulação de veículos pesados deve ocorrer preferencialmente fora dos períodos de maior utilização das vias, que correspondem ao início da manhã e ao final da tarde.

Sócio-economia

EIA40 - Deverá ser promovido o recrutamento da maior fatia possível de mão de obra local.

Paisagem

EIA41 - A escolha criteriosa do local para implantação do estaleiro e do depósito de materiais sobrantes é determinante na magnitude do impacte visual causado por estes elementos. Assim, recomenda-se que sejam evitadas zonas de elevada sensibilidade visual, linhas de drenagem natural, áreas de uso condicionado, como por exemplo, áreas incluídas na Reserva Agrícola Nacional (RAN), ou na Reserva Ecológica Nacional (REN).

EIA42 - No final da obra, a área utilizada para estaleiro deverá ser limpa e deixada em boas condições.

EIA43 - O depósito de terras sobrantes deverá ser devidamente integrado na paisagem envolvente.

EIA44 - Por forma a salvaguardar a afectação desnecessária de árvores existentes propõe-se a protecção, no início da obra, dos exemplares que deverão ser mantidos, o que deverá ser indicado no Projecto de Integração Paisagística. Esta acção é particularmente importante, no caso das margens do Rio Vizela que deverão ser preservadas e recuperadas quando afectadas.

EIA45 - Após a desmatação e antes dos trabalhos de terraplenagem, deverá ser efectuada uma decapagem da terra viva, nas zonas a escavar ou a aterrar, que deverá ser convenientemente armazenada em pargas, de modo a poder ser aplicada em boas condições, nas zonas ajardinadas a definir no Projecto de Integração Paisagística e eventualmente na integração dos depósitos de terras sobrantes.

EIA46 - Instalação de uma estrutura verde de enquadramento e compensação ecológica, tão vasta quanto possível, na envolvência desta unidade, a partir da plantação de árvores e sementeira de arbustos e herbáceas de revestimento,

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Artur Rosa Pires

pertencentes à associação florística da região, definida por um projecto de Integração Paisagística especificamente desenhado para o local.

Património

EIA47 - Dada a existência de fortes contextos ocupacionais históricos em zonas mais ou menos contíguas à do loteamento, essencialmente com assentamentos do período Romano deve haver a integração de um arqueólogo durante as fases de obra que envolvam intromissões e alterações do solo e subsolo, de forma a acautelar o acompanhamento arqueológico da obra.

C. FASE DE FUNCIONAMENTO

Qualidade das águas

EIA48 - A utilização de fertilizantes naturais no tratamento e manutenção das áreas ajardinadas poderá ser uma alternativa importante a considerar para a minimização de eventuais impactes gerados por uma fertilização intensiva.

Infra-estruturas de abastecimento e saneamento

EIA49 - A ocupação das habitações e restantes áreas do empreendimento, não poderá ter início sem que exista uma solução viável e pronta a funcionar para tratamento dos efluentes domésticos gerados.